



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 008/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2018

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, Autarquia, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizar-se-á certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/ITEM no dia, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 8538/15, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA:07/06/2018

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389047

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO de 1.700 (mil e setecentos) exemplares do livreto "Memória do Sistema Confere/Cores – 50 anos", 10.000 (dez mil) exemplares do livreto da Lei nº 4.886 e materias gráficos, bem como confecção de 90 (noventa) unidades de Bloco Liso Timbrado, 10 (dez) pacotes de 500 folhas de Impresso Padronizado, 1.000 (mil) unidades de Envelope Branco com Brasão Timbrado Alto Relevo e 80 (oitenta) resmas de 500 folhas de Papel A4 Timbrado, conforme especificações constantes nos Termos de Referência – Anexo I do ato convocatório.

1.2 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo Referência

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



ANEXO II - Modelos

Modelo I - Livreto "Memória do Sistema Confere/Core – 1.700 (mil e setecentos) exemplares.

Modelo II - Livreto da Lei 4.886 – 10.000 (dez mil) exemplares.

Modelo III - Bloco Liso Timbrado – 90 (noventa) unidades.

Modelo IV - Impresso Padronizado – 10 (dez) pacotes com 500 folhas.

GRUPO I

Modelo V - Envelope Branco com Brasão Timbrado em Alto Relevo – 1.000 (mil) unidades.

Modelo VI - Papel A4 Timbrado – 80 (oitenta) resmas de 500 folhas.

1.3 Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa, quando efetivada, será através da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.044 – Impressos Gráficos.

2.2. O valor global desta licitação foi estimado em R\$ 68.050,80 (sessenta e oito mil, cinquenta reais e oitenta centavos)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

3.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

3.5.1. Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

3.5.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

3.5.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial.

3.5.4. Empresas declaradas inidôneas, suspensas de licitar ou contratar com este CONFERE (art. 87 da Lei nº 8.666/93) ou impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

3.5.5. Empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

3.5.6. Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONFERE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o preço total do Grupo ou Item, a descrição detalhada do objeto, se for o caso, e as informações adicionais necessárias.

5.2.1. Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ensejarão a desclassificação do licitante no Grupo/Item.

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes,



embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5. O valor total ofertado deverá observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro, caso ocorra, solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste edital.

5.7. A apresentação da proposta de preço implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.8. A proposta terá validade de 60 dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será iniciada a Sessão Pública a partir do horário previsto no edital, por comando do Pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3. Os lances serão ofertados pelo preço total do Grupo/Item.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo



aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de menor preço total do item, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

8.2. Se a proposta for aceitável, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizado consulta online ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, a ser constatado o que segue:

9.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

9.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);



9.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.2. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Compras Governamentais, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

9.2.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

9.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.2.3. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do artigo 1º e no Inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado fornecimentos compatíveis e pertinentes aos dos objetos desta licitação.

a1) É facultado ao Pregoeiro, quando necessário, a convocação da licitante classificada em primeiro lugar para apresentar 1 (um) exemplar impresso ou digital (arquivo "PDF" gravado em CD ou DVD em alta resolução) dos mesmos materiais aos quais se referem os atestado apresentados do subitem nº "9.3.1", no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão.

9.4. A etapa de habilitação compreenderá, ainda, as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta ao SICAF (ocorrências e composição societária), para verificar eventual descumprimento das vedações previstas no subitem 3.5.5. do edital.



9.5. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

9.6. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo Pregoeiro, via convocação de anexo, devendo ser encaminhados no prazo de até 1 hora, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

9.7. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta online ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

9.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.8.1. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério deste CONFERE, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

9.8.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao CONFERE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9. Apenas os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até 3 dias úteis, impreterivelmente, a contar do encerramento da sessão pública, no endereço indicado no subitem 13.1 do edital.

9.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste



edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

9.10.1. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas neste edital.

9.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CONFERE, no endereço indicado no subitem 13.1 do edital.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, observando o disposto no item 12.



11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no "item 12.1" deste Edital.

12 - PENALIDADES

12.1. Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.



b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3.) A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratante poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato.

12.3. Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória equivalente a 0,25%, por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10% sobre este valor.

12.4. O valor de cada multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONFERE ou cobrado administrativamente.

12.5. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

12.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O PREGOEIRO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 200.30.001, no horário de 8:30 h às 17:00 h.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

13.2. Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, por e-mail: cpl@confere.org.br.

13.3. Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas interessadas em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital exclusivamente por e-mail: cpl@confere.org.br.

13.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6. O CONFERE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do artigo 4º, parágrafo 5º do Decreto nº 8.538/2015.

13.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2018.

Robson Carvalho de Lima
Pregoeiro

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO de 1.700,00 (mil e setecentos) exemplares do livreto "Memória do Sistema Confere/Cores – 50 anos", 10.000,00 (dez mil) exemplares do livreto da Lei nº 4.886 e materias gráficos, bem como confecção de 90 (noventa) unidades de Bloco Liso Timbrado, 10 (dez) pacotes de 500 folhas de Impresso Padronizado, 1.000.00 (mil) unidades de Envelope Branco com Brasão Timbrado Alto Relevo e 80 (oitenta) resmas de 500 folhas de Papel A4 Timbrado, conforme especificações constantes nos Termos de Referência – Anexo I do ato convocatório

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A pretendida aquisição do item 1(um) visa a divulgação da história do Sistema Confere/Cores.

2.2. A aquisição do item 2(dois) visa a divulgação da legislação que regulamenta a atividade dos representantes comerciais.

2.3. A aquisição dos itens 3(três) a 6(seis) visa a reposição de estoque para atender às demandas dos diversos departamentos da Entidade para o exercício de 2018.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.1. A proposta deverá seguir rigorosamente as seguintes especificações:

**Item I - Modelo I**

► ESPECIFICAÇÕES			
Tiragem: 1.700,00 exemplares	Miolo	Capa	2 Guardas
Nº de páginas	48 páginas	4 páginas	4 páginas Cada Guarda
Tipo de papel	Offset	Couche Fosco	Offset
Gramatura	120g	170g	180g
Quantidade de cores	4X4 Cores	4x4 Cores	4x4 Cores
Formato	Fechado 15x21cm	Aberto 34x24cm	30x21cm
Pré-impressão	Prova digital com escala de cor (tipo ORIS)		
Tipo de impressão	OffSet		
Acabamento	Capa Dura Empastada em Papelão nº 18 Com aplicação de HotStamping dourado na capa, incluindo Clichê para Baixo relevo. Aplicação de Laminação BOPP Fosco. Guardas, com aplicação de Aplicação de Laminação BOPP Fosco e vinco para dobras. Miolo dobrado e costurado com aplicação de Verniz Fosco de Máquina para proteção em todas as páginas. Encadernação com lombada quadrada com Colagem PUR. Shirink individual.		
Prazo para produção da Prova Digital (Contratada)	5 dias após envio do arquivo		



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

Item II – Modelo II

▶ ESPECIFICAÇÕES	
Quantidade	10.000 exemplares
Nº de páginas	Miolo: 48 páginas Capa: 4 páginas
Tipo de papel	Miolo: offset 90g Capa: couché brilho 250g
Quantidade de cores	Miolo: 1/1 (texto preto) Capa: 4/0 (sangrado)
Formato Aberto	Miolo: largura: 300mm, altura 210mm Capa: largura: 403mm, altura 210mm (50mm para cada orelha e 3mm para lombada)
Formato Fechado	Miolo: largura: 150mm, altura 210mm Capa: largura: 150mm, altura 210mm
Tipo de impressão	Offset
Pré-impressão	Processo CPT (computer to plat), gravação direto em chapa para análise de cor, para aprovação e liberação para impressão
Acabamento	Miolo costurado. Capa colada e refilada. Plastificação em toda a parte externa da capa

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



GRUPO 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UM
III	Bloco de Notas do Confere – MODELO III	90	UNID
	Tamanho arquivo: 15,5 x 21,5 cm Cores: 1 / 0 Tipo de papel: offset 90g Quantidade de folhas por bloco: 100 folhas Acabamento: cantos Retos, bloqueado com picote		
IV	Confecção de Controle Cheques do Confere – MODELO IV	10	RES
	Tamanho arquivo: 21,5 x 12 cm Cores: 1 / 0 Tipo de papel: sulfite 90g		
V	Confecção de Envelopes - Presidente do Confere – MODELO V	1000	UNID
	Tamanho arquivo: 16,5 x 12 cm Cores: 1 / 1 Tipo de papel: sulfite 120g Acabamento: formato carta Acabamento: brasão da republica em alto relevo		
VI	Confecção de Papel Timbrado do Confere – MODELO VI	80	RES
	Tamanho arquivo: 210 x 297 mm (A4) Cores: 4 / 0 Tipo de papel: offset 90g		

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1.A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, como condição “*sine qua non*” para execução do objeto, apresentar em 05 (cinco) dias, contados do recebimento do arquivo pelo CONFERE, um modelo dos livretos confeccionados com as especificações do item I e II, para aprovação por parte do ÓRGÃO REQUISITANTE/FISCALIZAÇÃO.

4.2 A empresa vencedora do certame deverá enviar ao CONFERE duas provas físicas dos livretos: uma em baixa qualidade de impressão e outra em alta qualidade de impressão. Para fins da pré impressão a ser enviada ao CONFERE considera-se:

a) prova digital de baixa qualidade de impressão: prova em baixa resolução, em papel diferente do papel final, para conferência de sequência de páginas e formato;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



b) prova digital de alta qualidade de impressão: prova em alta resolução, em papel diferente do papel final, tipo fotográfico, para conferência de cores aproximadas e resolução de imagens.

4.3 A prova física em alta qualidade deve ser enviada em folhas separadas com duas páginas da revista para melhor análise do setor técnico.

4.4. Após a emissão de APROVAÇÃO das amostras e autorização de impressão, que ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a CONTRATADA, terá o prazo de até 20 (vinte) dias para entrega dos produtos objetos do pregão, no endereço da CONTRATANTE.

Local de entrega: CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS.

Endereço: Avenida Graça Aranha, GRAÇA ARANHA, nº 416 - 4º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-001.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O custo total estimado da presente licitação CONFERE é de R\$ 68.050,80 (sessenta e oito mil, cinquenta reais e oitenta centavos)

5.2. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento junto a empresas do ramo, conforme registros anexados no processo administrativo nº 008/2018.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido, obedecidas as condições constantes no item da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Constatadas irregularidades nos serviços entregues, o CONFERE poderá:

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



6.2.1.a) se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONFERE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

6.2.1.b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONFERE, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos materiais impressos será no CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-001.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;

c) executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta;

d) refazer, sem custo para o CONFERE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da



responsabilidade da CONTRATADA;

e) submeter-se à fiscalização por parte do CONFERE, acatando as determinações e especificações contidas no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O CONFERE obriga-se a:

9.1.1. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

9.1.3. informar à CONTRATADA falhas na execução dos serviços contratados;

9.1.4. prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.1.5. convocar a CONTRATADA para reunião, quando necessário;

9.1.6. encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviço aprovado, correspondente ao serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante a nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pelo CONFERE através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, até o 15º (décimo) dia, após o recebimento definitivo da edição, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestado por funcionário designado pelo CONFERE.

10.2. Para execução do pagamento de que trata o presente, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



correspondente, emitida sem rasuras, o nome do CONFERE, e ainda, o número do Contrato.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONFERE.

10.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei 8666/93 e que devem ser enviadas pela CONTRATADA, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

10.5. Ao CONFERE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

10.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

Ellen de Paula Drumond
Setor de Comunicação



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

ANEXO II

ITEM I

MODELO DOS MATERIAIS IMPRESSOS

Modelo I - Livreto "Memória do Sistema Confere/Core"



Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

ITEM II

Modelo II - Livreto da Lei 4.886

<p>Lei nº 4.886 de 9 de dezembro de 1965 - Regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.</p> <p>Lei nº 8.420 de 8 de maio de 1992 - Introduz alterações na Lei nº 4.886/65.</p> <p>Lei nº 12.246 de 27 de maio de 2010 - Altera dispositivos da Lei nº 4.886/65, para dispor sobre fixação do valor das anuidades, taxas e emolumentos devidos pelos profissionais da categoria (pessoas naturais e jurídicas) aos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais em que estão registrados.</p> <p>Lei nº 6.839 de 30 de outubro de 1980 - Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.</p> <p>Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Institui o Código Civil, Arts. 710 a 721 (Da Agência e Distribuição)</p> <p>Código de Ética e Disciplina dos Representantes Comerciais - Resolução do Confere nº 277, de 20 de outubro de 2004, referendada pelo Plenário da entidade em reunião realizada em 30 de março de 2005.</p>	<p>CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS SISTEMA CONFERE/CONFES de 09 de dezembro de 1965</p> <p>Confere Conselho Federal dos Representantes Comerciais</p> <p>Lei nº 4.886 de 9 de dezembro de 1965 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.420 de 8 de maio de 1992 e Lei nº 12.246 de 27 de maio de 2010</p> <p>Lei nº 6.839 de 30 de outubro de 1980</p> <p>Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 Art. 710 a 721 (Da Agência e Distribuição)</p> <p>Código de Ética e Disciplina dos Representantes Comerciais</p> <p>Manoel Afonso Mendes Diretor-Presidente do Confere</p>	<p>Conselho Federal dos Representantes Comerciais Av. Graça Aranha, 416 - 4º andar - CEP 20030-001 - RJ Tel.: (21) 2533-8130 • Fax: (21) 2533-8467 E-mail: confere@confere.org.br www.confere.org.br</p>
---	--	--

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br

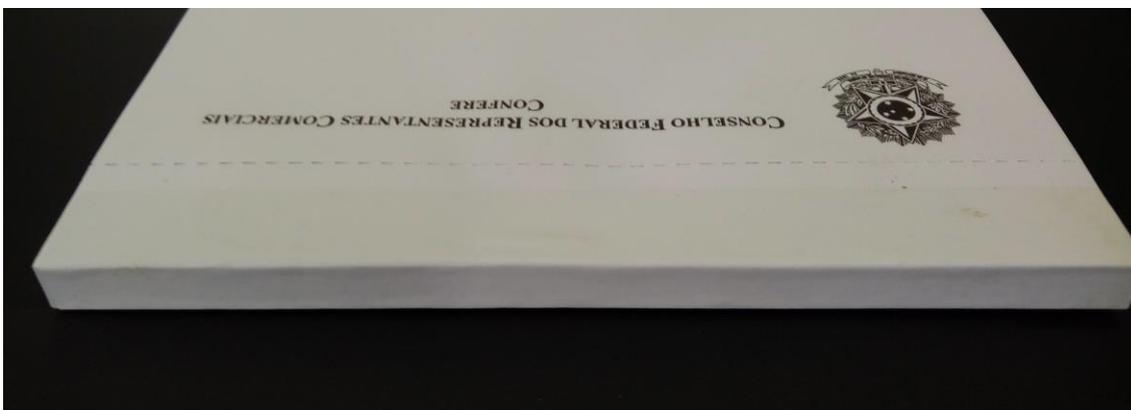
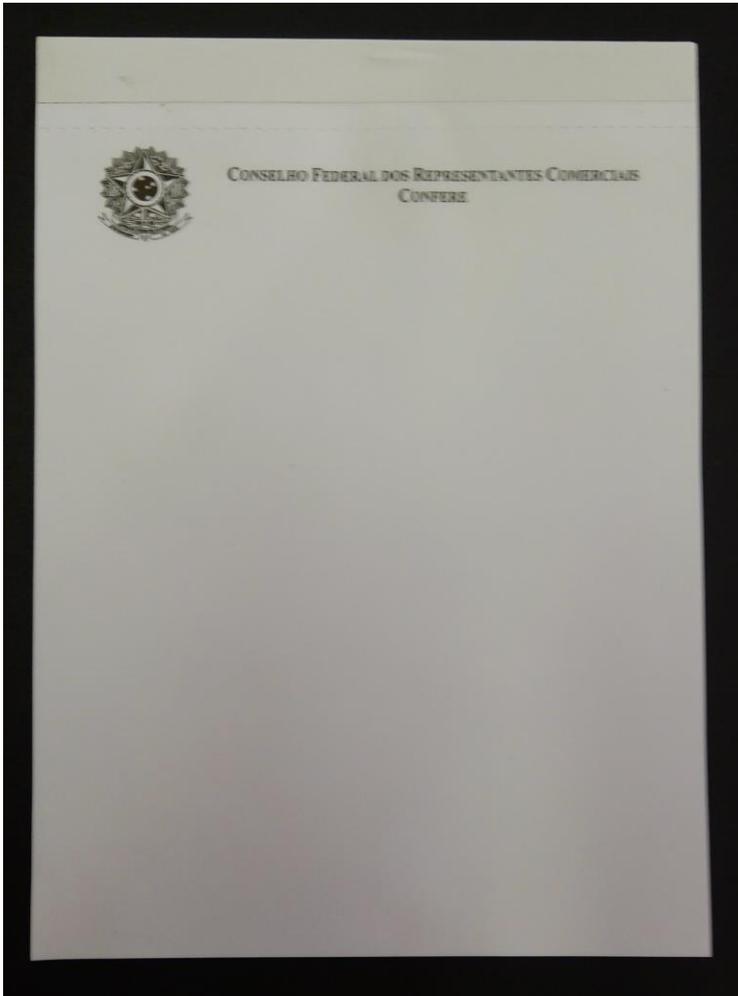


CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

ITEM III - GRUPO I

Modelo III - Bloco Liso Timbrado



Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

ITEM IV - GRUPO I

Modelo IV - Controle de Cheques

	CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE		CHEQUE Nº
	CÓPIA DE CHEQUE		VALOR
			DATA
BANCO	AG.	C/C	
CRÉDITO		DOC.	

UTILIZAÇÃO

Presidente

Tesoureiro

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

ITEM V - GRUPO I

Modelo V - Envelope Branco com Brasão Timbrado em Alto Relevo



Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ITEM VI - GRUPO I

Modelo VI - Papel A4 Timbrado



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE



Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br